



Processo Licitatório Nº 39/2024 - Pregão Nº 29/2024

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: Orgão Público - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, 185, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, JOSIMAR JORGE DOS REIS, portador do CPF 050.542.076-78.

COMPROMISSÁRIA: Drogafonte LTDA CNPJ 08 778 201/0001-26 , sediada à Rodovia BR-101 Norte , Jardim Paulista , sn , Paulista , PE , neste ato representada por Administrador , portador do CPF 29324785400 .

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 39/2024 - Pregão nº 29/2024 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes firmam compromisso, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso administrativo tem como Aquisição de medicamentos frustrados do Processo 24/2024 para atender a demanda dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CIS São Lourenço e Unidade de Saúde Mental, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO Termo de Compromisso

2.1 - Integra e se vincula ao presente Termo de Compromisso administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A compromissária deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este Termo de Compromisso administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 - A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF -autorização de fornecimento e/ou OS - ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 - A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 - A Compromissária não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de



serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 - O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de 2 recebimento pela compromissária ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 - O Compromitente designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste Termo de Compromisso administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à compromissária, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 - As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio Termo de Compromisso para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 - Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela compromissária, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do Compromitente será acionado para tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO Termo de Compromisso

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste Termo de Compromisso administrativo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela compromissária com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste Termo de Compromisso, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração Compromitente.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 106.467,10 (

cento e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

4.2 - No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da compromissária, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento 3 e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao Compromitente que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.4.1 - Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 - O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à compromissária até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Termo de Compromisso e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do Compromitente quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da compromissária.

4.7 - Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos serviços executados e os materiais e produtos fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência



determinadas pela compromissária.

4.9 - A Administração Compromitente, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a compromissária deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a compromissária optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de 4 faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A compromissária é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 - Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a compromissária deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 - Rubrica(s) - 3.9.90.32.00.1.04.01.010.303.914.2.0017 ,10.301.0013.4.148 3390.32.00 378 ,02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.32.00 ,1030320042018 3.3.90.32.00 ,3.3.90.30.2.07.01.10.301.004.20044 ,3.3.90.30.00.2.04.01.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A compromissária se responsabiliza a executar o objeto deste Termo de Compromisso administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao Compromitente possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A compromissária se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A compromissária é a única responsável pela total execução deste Termo de Compromisso administrativo.



6.4 - A compromissária se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este Termo de Compromisso administrativo.

6.4.1 - A compromissária fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este Termo de Compromisso.

6.5 - Será da compromissária a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de 5 referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A compromissária responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao Compromitente ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO Termo de Compromisso

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo Compromitente, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a compromissária, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este Termo de Compromisso.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) João Paulo Rodrigues de Freitas Brandes como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente JOSIMAR JORGE DOS REIS é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a compromissária a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste Termo de Compromisso.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da compromissária por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra compromissária.



7.4 - A compromissária não poderá transferir o presente Termo de Compromisso, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do Compromitente, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO Termo de Compromisso

8.1 - Este Termo de Compromisso administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 - A compromissária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do Compromitente, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do Termo de Compromisso para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 - O valor do Termo de Compromisso, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela compromissária e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste Termo de Compromisso, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do Compromitente, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da extinção contratual será levada a compromissária, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o Compromitente extinguir o presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da compromissária.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A compromissária declara reconhecer os direitos da Administração Compromitente e a



supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste Termo de Compromisso.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se às sanções previstas na Lei regente deste Termo de Compromisso e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do Termo de Compromisso, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o Compromitente aplicará à compromissária multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência; 7

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Termo de Compromisso, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o Termo de Compromisso ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Compromitente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 - Além da aplicação de multa, o Compromitente poderá aplicar a suspensão da compromissária em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitada por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do Termo de Compromisso.

9.9 - Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULIA DECIMA PRIMEIRA - DOS ITENS

11.1 - Planilha dos itens e valores realinhados

11.2 -

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACETILCISTEINA 600 MG/5G SACHE ENVELOPE	38.000,00 SACHE	R\$ 0,51	R\$ 19.380,00
Marca: LAPON (PE)	Fabricante: LAPON (PE)	Modelo: ENV	
Total Lote 2		x1	R\$ 19.380,00

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADENOSINA 6 MG/2ML INJETÁVEL	1.700,00 AMPOLA	R\$ 10,10	R\$ 17.170,00
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 3		x1	R\$ 17.170,00

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP	9.150,00 AMPOLA	R\$ 0,92	R\$ 8.418,00
Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	Fabricante: HYPOFARMA-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 9		x1	R\$ 8.418,00

Lote 22			
----------------	--	--	--



Lote 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLAGENASE + CLORANFENICOL -0,6 U + 0,01 G / G - POMADA TUBO 30 G	5.070,00 TUBO	R\$ 12,13	R\$ 61.499,10
Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Fabricante: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: BIS	
Total Lote 22		x1	R\$ 61.499,10

E assim, ajustadas e compromissárias na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, 28/11/2024

Compromitente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIMAR JORGE DOS REIS

Compromissária

Drogafonte LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

